

DECRETO Nº 1.430/2015, 14 DE ABRIL DE 2015.

“Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 107, V da Lei Orgânica Municipal e, com base no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pelo Decreto-Lei nº. 1.075 de 22 de Janeiro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade do Sr. Altair José de Almeida e sua esposa Maria da Aparecida Souza Almeida, registrado no CRI desta Comarca sob o nº R-4-1.036, consoante certidão emitida em 16 de janeiro de 2015, localizado no Córrego José Pedro, cidade de Alto Jequitibá, totalizando uma área de 4.522,46m² (quatro mil quinhentos e vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

§1º - A desapropriação ora programada nos termos do art. 5º, letra “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365/41 e alterações tem por finalidade a construção de uma Escola Municipal.

§2º - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo acha-se descrito em croqui próprio e respectivo memorial, partes integrantes deste Decreto.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/04/2015 A 10/05/2015

of ou no _____

Pág. _____ adição de _____

Servidor responsável



Art. 2º. Fica a Comissão de Desapropriação, constituída através da Portaria nº. 010/2015, de 10 de abril de 2015, incumbida de encaminhar a avaliação do imóvel de que trata o art. 1º desse Decreto, nos termos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, abrindo e promovendo o competente Processo Administrativo para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução dessa desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 0206 01 12 361 0009 1.053 4490 61- F.0234.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 14 de abril de 2015.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/04/2015 A 14/05/2015
o/ ou no _____
Pág. _____ adição de 1

Servidor Responsável